SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Campus Penedo
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 02/2023 IFAL CAMPUS PENEDO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CÉLULA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTO CREDENCIADA JUNTO À INOVIFAL

A Direção Geral do Campus Penedo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), por meio de sua Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do Comitê Gestor de sua Célula Incubadora Empreendimentos (CIE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Incubação de Empresas do IFAL - Campus Penedo e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar empreendimentos de base tecnológica, social ou mista para serem incubados na InovIFAL, por meio da Célula Incubadora Empreendimentos (CIE) do IFAL – Campus Penedo, nas modalidades Pré-Incubação e/ou Incubação.

2. DA INOVIFAL

2.1 A Incubadora Central de Base Tecnológica, Social ou Mista do IFAL (InovIFAL) é um ambiente promotor de inovação criado pela Portaria Nº 1.408, de 3 abril de 2020, que tem por objetivo geral promover o desenvolvimento tecnológico, econômico, ambiental e cultural, gerar o bem-estar social e preservar a qualidade de vida, especialmente no Estado de Alagoas, por meio de programas de incubação de empreendimentos.

2.2 Destina-se a apoiar pessoas, empresas, discentes regularmente matriculados e egressos do IFAL com perfil empreendedor e inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura

técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1 Pré-Incubação: conjunto de ações destinadas prioritariamente ao público em geral, incluindo-se alunos e egressos do IFAL que não possuem empresas constituídas, mas, que possuem elementos e condições para uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 06 meses, mediante avaliação de pedido com parecer do comitê da célula incubadora, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFAL.

3.2 Incubação: destina-se a apoiar os modelos de negócios na prototipagem das soluções identificadas, validação no mercado e sua institucionalização, sob orientação técnica de um servidor do IFAL e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem ao desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses mediante análise de pedido com parecer do comitê da célula de incubação.

3.2.1 Empresa Residente: Pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico oferecido pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal de Alagoas.

3.2.2 Empresa Não Residente: empresa incubada que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do IFAL – Campus Penedo, porém utiliza os serviços oferecidos por ela.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As atividades desenvolvidas no âmbito da InovIFAL destinam-se prioritariamente aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos, desde que, o seu

representante legal seja aluno ou egresso, conforme § 3º do Art. 1º da Portaria Nº 1.408, de 3 abril de 2020.

4.2 Poderão participar empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, sejam de serviços ou industriais que estejam comprometidas com projeto, desenvolvimento e produção de novos produtos e/ou processos, caracterizando-se, ainda, pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico, pesquisa e desenvolvimento, bem como pelo uso de tecnologias inovadoras.

4.3 As propostas poderão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de Ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação do IFAL - Campus Penedo, conforme a relação de cursos ofertados pelo Ifal, disponível no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

4.4 As propostas também poderão estar relacionadas com a prestação de serviços em geral, geração de empregos, monitoramento ambiental, processos tecnológicos com ou sem desenvolvimento de produtos, economia e gestão.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

5.1 A Célula Incubadora de Empreendimentos disponibilizará os seguintes serviços:

a) Articulação com entidades parceiras de ensino, pesquisa e extensão, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios (mediante contrato específico);

b) Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAL;

e) Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAL;

f) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

g) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

h) Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;

i) No caso de empresas incubadas residentes, infraestrutura para uso compartilhado, conforme disponibilidade da Célula Incubadora de Empreendimentos (CIE) do IFAL Campus Penedo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

6.1 Assinar termo de convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o Campus Penedo.

6.2 Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação e/ou incubação e do Regimento Interno das Células Incubadoras de Empreendimentos credenciadas junto à InovIFAL.

6.3 A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;

7. DAS VAGAS

7.1 Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

Quadro 01 – Quantidade de vagas por modalidade de incubação

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Empresas Pré-Incubadas	01

Empresas Incubadas Residentes	02
Empresas Incubadas Não Residentes	01
Total	**04**

7.2 Não havendo candidatas suficientes ao preenchimento das vagas ofertadas para Incubação, poderão ser preenchidas por candidatas para Pré–Incubação formando a disponibilidade total de 04 empresas.

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição e do envio dos documentos preenchidos solicitados no formulário pelo *link*: bit.ly/inscricaoInovIFAL.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção das propostas será realizado por meio das etapas descritas a seguir:

a) **Etapa 1**: Avaliação do Modelo de Negócios pela banca avaliadora baseado nos critérios:

I - Aderência do projeto às finalidades da InovIFAL;

II - Viabilidade técnica, financeira e mercadológica;

III - Capacidade técnica e empresarial dos empreendedores ou empresários;

IV- Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;

V - Desenvolvimento de atividade não agressiva ao meio ambiente;

b) **Etapa 2**: Apresentação do Modelo de Negócio pelo representante da proposta;

9.2 Somente serão avaliadas as propostas acompanhadas com todos os documentos requisitados no momento da inscrição;

9.3 Cada critério da Etapa 1 terá pontuação de 0 a 10;

9.4 Serão aprovadas para a Etapa 2 somente as propostas que obtiverem a média igual ou superior a 6,0, calculado a partir do somatório de cada critério dividido por 5, até o limite de 10 aprovados;

9.6 A Etapa 2 terá pontuação de 0 a 10;

9.7 A pontuação final será realizada pela média aritmética das etapas 1 e 2;

9.8 A ordem de classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de nota.

9.7 As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e, no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a data limite de assinatura de convênio.

10. DA ADMISSÃO

10.1 As propostas que estiverem equipes cujos modelos de negócios forem selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar à Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

a) Para a modalidade de Pré-incubação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os proponentes, Documentação de vínculo com a instituição (Matrícula, Diploma ou Declaração da Unidade), termo de confidencialidade e termo de convênio assinado;

b) Para a modalidade de Incubação: cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios; Documentação de vínculo com a instituição (Matrícula,

Diploma ou Declaração da Unidade), quando houver; termo de confidencialidade e termo de convênio assinado.

10.2 O não cumprimento do prazo de até 30 (trinta) dias para instalação das empresas residentes selecionadas pela CIE implicará a eliminação destas, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo.

11 DAS TAXAS

Conforme o Art. 17º do Regimento Interno das CIEs do IFAL, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFAL, os empreendimentos participantes das modalidades de Pré-Incubação, incubação de empresas recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme Quadro 02:

Quadro 02 - Modalidades de incubação com os valores mensais a serem cobrados por período de permanência no programa

MODALIDADE	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE
Pré-incubada	Isenta	Isenta	Isenta	isenta
Incubada não residente	carência	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00
Incubada residente	carência	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 75,00

12. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital, conforme cronograma abaixo:

Quadro 03 - Cronograma do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	10/08/2023
Período de recebimento de propostas	14/08/2023 à 25/08/2023
Período de análise das propostas	26/08/2023 à 01/09/2023
Divulgação do resultado da pré-seleção	até 01/09/2023
Recurso da pré-seleção	04/09/2023
Resultado Recurso	06/09/2023
Entrevista com banca avaliadora	11/09 e 13/09/2023
Divulgação do resultado Preliminar	14/09/2023
Período para recursos contra o resultado preliminar	15/09/2023
Divulgação do resultado final da seleção	18/09/2023
Assinatura do Convênio	até 18/10/2023

13. DOS RECURSOS

13.1 Eventuais recursos contra a decisão da CIE poderão ser interpostos junto ao NIT no prazo de (2) dois dias úteis após a divulgação do resultado.

13.2 Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail nit@ifal.edu.br, em formato PDF, devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este edital.

14. CONFIDENCIALIDADE

Todos os envolvidos no processo de credenciamento obrigam-se a manter confidencialidade, inclusive após o término do processo, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos proponentes, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das empresas ou pré-incubação, o NIT/IFAL definirá as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.

16. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste edital dar-se-á até o dia 18 de dezembro de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e do Regimento Interno das CIEs da InovIFAL.

b) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela CIEs da InovIFAL.

c) Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFAL nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 02).

d) A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital.

e) A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da administração pública.

f) Em qualquer fase do processo de seleção, a CIE poderá ser representada por parte de seus membros.

g) Será obrigatória a assinatura de termo de convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.

l) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o NIT/IFAL.

m) Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico https://www2.ifal.edu.br/campus/penedo

n) Outras informações podem ser solicitadas junto à CIE, via Portal Integra IFAL, ou à Coordenação Local de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, cujos contatos estão disponíveis no Portal IFAL.

Penedo-AL, 10/08/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Campus Penedo
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
OBERLAN DA SILVA
Data: 09/08/2023 14:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Oberlan da Silva
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – IFAL Campus Penedo

FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA:05237308457
Assinado de forma digital por FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA:05237308457
Dados: 2023.08.09 14:59:33 -03'00'

Felipe Thiago Caldeira de Souza
Diretor-Geral do IFAL - Campus Penedo

ANEXO I - ÁREAS PRIORITÁRIAS

Meio Ambiente	Identificação e recuperação de áreas degradadas.
Alimentos	Mapeamento de produção agrícola de pequenos produtores para fins de implantação de políticas e práticas de produção de alimentos e bebidas de forma sustentável.
Energias Renováveis	Mapeamento do potencial energético para as energias alternativas da Região do Baixo São Francisco, construção de algoritmos e/ou Apps para monitoramento e medição do consumo e eficiência dessas fontes, oferecimento de curso de qualificação de mão de obra para atuação nos sistemas fotovoltaicos, tanto no processo de desenvolvimento, bem como de implantação de projeto, acompanhamento e manutenção de sistemas já consolidados.
Turismo & Negócios	Desenvolvimento e implantação de novas tecnologias de aquisição de dados relacionados aos setores de turismo e negócios com o intuito de conhecer as potencialidades e fragilidades do setor para o desenvolvimento de ações que possam fortalecer a geração de empregos por meio do fortalecimento de negócios já estabelecidos, bem como na implantação de novos que estejam relacionados com as potencialidades da região.
Tecnologias, Automação & IoT.	Desenvolvimento de sistema de sensoriamento remoto para emprego na produção agrícola de larga escala.
Mobilidade Urbana	Desenvolvimento de Ferramental e soluções smart cities, para a gestão da comunidade por meio de base de dados integrados, que sejam simples, fáceis e possibilitem a integração de serviços, melhorias estruturais, ampliação da oferta e qualificação de demandas.

Economia Criativa	Apoio às demandas da economia criativa através da construção de meios de divulgação, comercialização de produtos e serviços das comunidades locais.
Educação	Assessoria na área de Laboratórios de Ciências relativas à compra, montagem e formação de professores para atuação em disciplinas práticas nos níveis fundamental, médio e superior.

ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO

MODELO DE NEGÓCIO

Nome da Empresa

Cidade – mês e ano

Sumário

1 A equipe – Dimensão Empreendedor
2 O Negócio – Dimensão Tecnológica
2.1 Proposta de Valor
2.2 Produtos e Serviços
2.3 Segmento de clientes
2.4 Canais
2.5 Relacionamento com os Clientes
2.6 Origem das Receitas
2.7 Recursos Principais
2.8 Atividades Chave
2.9 Parcerias
2.10 Estrutura de Custos
3 Aspectos legais do Negócio (somente para Empresas de Incubação)
4 Tendências
4.1 Político
4.2 Econômico
4.3 Social
4.4 Tecnológico
4.5 Ambiental
4.6 Legal

1. A equipe

Neste item devemos citar a equipe que irá fazer o negócio acontecer.

Apresentar:

O perfil detalhado dos empreendedores e suas capacidades.

O plano de desenvolvimento dos empreendedores (capacitações);

O papel de cada membro da equipe no projeto;

A capacidade de a equipe ser ou transformar-se num time vencedor.

2. O Negócio

Devemos apresentar o negócio e a sua proposta de inovação em si evidenciando os aspectos:

2.1 Proposta de Valor

Trazendo do modelo de negócio a proposta de valor evidenciando a inovação e os benefícios.

2.2 Produtos e Serviços

Apresentar os produtos e serviços e evidenciar de forma detalhada as tecnologias utilizadas em cada produto ou serviço.

2.3 Segmento de clientes

Apresentar de forma detalhada os segmentos de clientes que serão atendidos fazendo a ligação com a proposta de valor, os produtos e serviços e as tecnologias utilizadas.

2.4 Canais

Apresentar de forma detalhada os canais de distribuição dos produtos e serviços.

2.5 Relacionamento com os Clientes

Apresentar de forma detalhada como deverá ser construído o relacionamento com os clientes e a sua gestão..

2.6 Origem das Receitas

Apresentar de forma detalhada a origem das receitas e a sua distribuição fazendo a ligação entre produtos e serviços e segmentos de clientes.

2.7 Recursos Principais

Apresentar de forma detalhada os recursos necessários ao negócio.

2.8 Atividade Chave

Apresentar de forma detalhada as atividades chave, fundamentais para a realização do negócio.

2.9 Parcerias

Apresentar de forma detalhada as parcerias necessárias ao negócio e os objetivos de cada parceria.

2.10 Estrutura de Custos

Neste item devemos apresentar de forma detalhada as fontes de custos necessários à realização do negócio.

3. Aspectos legais do Negócio (somente para Empresas de Incubação)

Neste item deverão ser apresentados os aspectos legais do negócio contemplando as seguintes informações:

- Forma jurídica
- Estrutura societária
- Enquadramento tributário
- Capital social
- Fonte de recursos

4. Tendências

Neste item devemos destacar tendências que impactam em nosso negócio nas seguintes áreas:

4.1 Político

4.2 Econômico

4.3 Social

4.4 Tecnológico

4.5 Ambiental

4.6 Legal

Cidade / AL, xx / xx / 2023

Assinatura Digital
Nome: (representante legal da empresa)
Empresa:
CNPJ: